Relatório do Controle Interno

1° Quadrimestre de 2020

Nos termos da Lei Municipal n. 2.241, artigo 74 da Constituição Federal, artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo e demais dispositivos de regência, na qualidade de Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barrinha (SP), passamos a oferecer o Relatório do período em epígrafe.

Igualmente, toma-se por base o Manual Básico do TCESP de Controle Interno, com orientação da assessoria.

Indicadores de Gestão

Segundo informações da Secretaria de Educação, até o **Primeiro quadrimestre de 2020** não foram divulgados novos dados concretos nem definitivos, no entanto prevalece os dados abaixo:

Consultamos os principais indicadores da gestão e pudemos verificar o seguinte:

1) **IDEB**: A média na nota encontra-se abaixo da meta.

O INEP Instituto Nacional de Estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira – publicou no segundo **semestre de 2016** o IDEB observado dos municípios Brasileiros registrando o município de Barrinha da **4ª série / 5º nota de (5.9)** quando a meta era **(7.4)** e da **8ª série / 9º ano nota de (4.6)** quando a meta era de **(5.1).**

Em 2018 no segundo semestre o INEP Instituto Nacional de Estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira – publicou novamente o IDEB observado do município e identificamos registro da **4ª série / 5º nota de (5.8)** meta projetada de **(7.4)** da **8ª série / 9º ano nota de (4.6)** meta de **(5.1).**

Analisando os dados acima, identificamos que em 2018 da 4ª série / 5º ano no geral o IDEB do município obteve ligeira queda se comparada com o IDEB observado no exercício de 2016.

Identificamos que individualmente a EMEB IBRAIM SALEH consegui atingir a meta projetada de 6.8 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Sugerimos que a Secretaria Municipal de Educação adote medidas para que o restante das escolas da 4ª série / 5º ano possam obter o mesmo desempenho da EMEB IBRAIM SALEH no próximo IDEB a ser observado monitorando constantemente estas ações.

2) Nas **estatísticas vitais e saúde**

a) A taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) diminuiu de 14,5 para 9,3;.
b) A taxa de mortalidade perinatal (por mil nascidos) elevou-se de 14,4 para 15,6;
c) A taxa de mortalidade das pessoas de 15 a 39 anos (por mil habitantes) reduziu-se de 1,6 para 1,3;
d) A taxa de mortalidade das pessoas de 60 a 69 anos (por mil habitantes) variou de 17,9 para 18,9

3) Acerca das **condições de vida**:

a) Índice Paulista de Responsabilidade Social de acordo com ultimo censo demográfico, encontrando-se o município no Grupo 4 - Municípios que apresentam baixos níveis de riqueza e nível intermediário de longevidade e/ou escolaridade.
b) Índice de Desenvolvimento Humano de 0,725 é menor do que o do Estado 0,783.

4) **Educação:**

a) Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de 8,41 é absolutamente superior a da Região 4,71 e do Estado 4,33.

b) A população de 18 a 24 anos com ensino médio completo ultimo censo demográfico é de 44,23 no município contra 55,64 na Região de Governo e 57,89 no Estado.

Solicitamos que estes indicativos deverão ser analisados na elaboração dos programas governamentais.

Orçamento 2020

Para o exercício de **2020** a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº **2.551 de 10 de Dezembro de 2019**, no valor total consolidado de **R$ 91.682.000,00 (Noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais).**

Resultado da Execução Orçamentária – Ref.° ao 1° Quadrimestre de 2020

Para fins de acompanhamento de analise de Déficit / Superávit do município propomos no respectivo relatório comparar a arrecadação de receitas em confronto com as respectivas despesas empenhadas do município. Dados referentes à execução orçamentária até 1° **Quadrimestre do exercício de 2020.**

Receita arrecada	R$ 30.826.843,94
(-) Cancelamento de Restos a Pagar exercício	R$ 4.335,80
(-) Receitas que, de fato, não ingressaram no Caixa, mesmo que líquida e certa a entrada no ano seguinte.	R$ 0,00
(-) Desp. Empenhada	R$ 40.231.701,36
(-) Despesa de pessoal incorrida no ano examinado, mas somente empenhada no exercício seguinte (ex. folha de pagamento de dezembro, encargos patronais, 13o salário).	R$ 0,00
(-) Transferências financeiras a Câmaras de Vereadores, autarquias, fundações e estatais dependentes.	R$ 1.072.800,00
(=) Resultado da Execução Orçamentária (superávit ou déficit).	- R$ 10.481.993,22

Após analise dos dados, identificamos situação de déficit no acumulado da execução orçamentária no encerramento do 1° Quadrimestre do exercício de 2020, no valor de R$ 10.481.993,,22 (Deis Milhões quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Mesmo que encontram-se Empenhos Globais não liquidados, com possíveis cancelamentos no decorrer do exercício vigente, Orientamos que o setor de finanças adote medidas para contingenciar as despesas que não sejam de caráter essencial, visando equilíbrio orçamentário das contas públicas, tendo vista déficit apurado até o 1° quadrimestre do exercício de 2020.

Pagamentos de Restos Pagos

Identificamos pagamentos de restos no valor de R$ 1.634.032,35 realizados até o **1°quadrimestre de 2020**, orientamos a continuar quitando referidos débitos de exercícios anteriores.

Aplicação no Ensino

Até 30/04/2020, foram empenhadas despesas no montante **de 25,32%** das receitas de impostos e liquidados **23,00 %** Pago **22,11 %** não atingindo em sua liquidação e pagamento o percentual exigido no art. 212.

Fundeb - Aplicação até o 1° Quadrimestre/2020

Apresenta-se insuficiente a aplicação de recursos no Fundeb com percentual de aplicação em relação à remuneração do pessoal do magistério da educação básica a mesma encontra-se com percentual liquidado de **51,61 %** com relação a demais despesas encontra-se percentual de **32,74 %** com percentual total de **84,35 %** fora do estabelecido pela legislação não atendendo os percentuais estipulados por Lei.

Merenda Escolar

Os cardápios são elaborados mensalmente e enviados a Secretaria Municipal de Educação, para ser devidamente servidas seguindo a um bom padrão de qualidade. Orientando sempre para que o conselho CAE se reúna para debater questões pertinentes a merenda escolar. ***Sendo que a partir de 19 de Março deste exercício***

, as atividades foram suspensas devido a Pandemia do COVID-19, "Mais tarde seria adotado a entrega do Kit Merenda escolar para os alunos matriculados regularmente na rede de Ensino do Município

Devido a Paralização das atividades escolares, a Prefeitura Municipal Junto com a Secretaria de Educação, adotaram medidas para a distribuição do ***KIT MERENDA,*** *conforme Lei 2.576 de 15 de Abril 2020 sendo que eram distribuídas aproximadamente 7.000 refeições diárias na rede de ensino do Município, muitas famílias sentiram falta do alimento nas escolas para os seus filhos, verificando-se que grande parte dos munícipes encontram-se em estado de vulnerabilidade ,econômica e social.*

Kit Merenda entregue até o Primeiro Quadrimestre de 2020

Relatório extraído do Sistema Contábil do Município.

Licitacao ..: Registro de Preco/Pregao Presencial Numero: 0152020 Ano: 2020 Data Homologacao: 27.04.2020

Proc.Compra : 0182020 Ano: 2020

Contrato : ATA0102020 Ano: 2020 Termo Aditivo do Contrato:

Emissao ....: 27.04.2020

Empenho	Data	Empenhado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar Liq	Total a Pagar
Objeto Despesa : 633 KIT MERENDA ESCOLAR							
Credor : 3025 AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA							
2020/002518	27.04.2020	76.500,00	76.500,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00
2020/002777	30.04.2020	75.554,25	75.554,25	0,00	75.554,25	0,00	0,00
Total Credor :		152.054,25	152.054,25	0,00	152.054,25	0,00	0,00
Total Objeto :		152.054,25	152.054,25	0,00	152.054,25	0,00	0,00
Total Geral :		152.054,25	152.054,25	0,00	152.054,25	0,00	0,00

Transporte Escolar

Os alunos são transportados diariamente para as escolas da rede municipal de ensino, os veículos estão devidamente documentados para esta finalidade. Orientamos que o CACS se reúna para debater questões pertinentes ao transporte escolar.

Mas essas atividades de transporte Escolar, na maioria desse período do Primeiro Quadrimestre de 2020 encontra-se paralisada devido o grande incidente da Pandemia do Corona vírus que abrange todo o Mundo.

Precatórios

O município é optante pelo Regime Especial de Pagamento de Precatórios. No ano de 2013 conforme acordo efetuado com Desembargador Dr. Pires de Araújo foi depositado 1,5% de 1/12 avos da RCL. A partir de 2014, o percentual foi ampliado para 2%. Em 2016 e 2017 o município foi notificado pelo TJ, informando que teria que depositar 3,5% da RCL ao mês, mas apos acordo com TJ o município continuou depositando 2% ao mês. Em 2018 o percentual passou para 2,09 até o respectivo quadrimestre da RCL.

No encerramento de cada exercício consultamos as Unidades Devedoras credenciadas para identificar os pagamentos dos precatórios efetuados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal Regional do Trabalho da 15° Região de Campinas.

Orientamos o setor contábil e jurídico do município para as devidas atualizações administrativas e lançamentos contábeis no que tange a questão precatória do município.

Duodécimos ao Legislativo

O valor dos provimentos destinados ao Poder Legislativo encontra-se nos patamares estabelecidos pela Constituição Federal. Os repasses estão sendo efetuados até o 20º dia de cada mês através de transferência bancária conforme determina a Constituição Federal.

Despesas com pessoal Poder Executivo

As despesas com pessoal do poder executivo com base nos últimos 12 meses considerando ate Abril de 2020 foi apurado o percentual de: **54,00 % da RCL**, Recomendamos que o Setor de Pessoal e finanças do município monitorem este índice, tendo em vista que o município ultrapassou limite prudencial, salientamos que nesta apuração estão incluídos os gastos com contratação de serviços Médicos.

.

"Artigo 22 é definido o Limite Prudencial de 95% do Limite Máximo para todas as esferas de governo e elencado as vedações ao Poder que incorrer no excesso"

Despesas com pessoal – Poder Legislativo

O Artigo 20, III, "a" da Lei Complementar nº 101/2000 determina **limite máximo de 6%** da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal). Analisando Relatório de Gestão fiscal do poder legislativo o percentual das despesas totais com pessoal encontra-se dentro dos percentuais estipulados por lei.

Aplicação na Saúde

Na Saúde registra-se a aplicação de **36,09 %** liquidados até o **1° quadrimestre de 2020**, orientamos a Secretaria de Saúde para realização das audiências públicas quadrimestrais na Câmara Municipal e na presença do CMS, garantindo a publicidade do evento nos jornais conforme determina a lei.

Cobrança da Dívida Ativa

Além das novas medidas já adotadas para a cobrança de divida ativa, buscando ampliar os valores a serem recebidos. Houve a implantação de protestos da dívida ativa conforme orientação do Tribunal de Contas e implantação do sistema digital de ajuizamento, cobrança do contribuinte cadastrado via rede mundial de computadores.

Orientamos também que evitem contabilizações inadequadas e divergentes entre os saldos apurados pela lançadoria e pela contabilidade, efetuem registros contábeis individualizados das atualizações monetárias dos valores inscritos evitando prescrições de

créditos.

Inventário dos Bens

Sugerimos a realização do levantamento dos bens móveis e imóveis da Prefeitura nos termos do artigo 96 da Lei Federal n. 4.320/64. A administração está se empenhando em regularizar esta situação. Foi criado o almoxarife para controlar as entradas e saídas dos bens de consumo e demais.

Obras

Orientamos os setores envolvidos com as obras em andamento a acompanhar a execução física para verificar o cumprimento de prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro das respectivas obras.

Controle da Frota

Orientamos para que as despesas sejam lançadas a cada aquisição de produtos ou serviços para a frota municipal de veículos e máquinas, inclusive controle de combustível.

Orientamos também ao responsável pelo setor que mantenha os relatórios devidamente identificados e arquivados em pasta própria, possibilitando uma analise real dos gastos, que deverão ser disponibilizados ao Egrégio Tribunal de Contas quando solicitado.

Hoje a Frota do município apresenta aproximadamente 60 Veículos de transportes de pessoas,

Contas Públicas

Constatamos atendimento quanto ao disposto no artigo 48, "caput" da LRF procedendo-se a divulgação em página eletrônica do município do PPA, LDO e LOA, balanços dos exercícios, RGF, RREO. Foi desenvolvido site oficial da Prefeitura Municipal com todas as informações abaixo listadas, Verificamos que encontra se anexado no site oficial do município os balancetes de Receita e Despesa mês a mês, Empenhos emitidos, Despesas de viagem publicações da educação e lei de responsabilidade fiscal.

Publicação Legal dos Relatórios

O Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como os atos administrativos praticados, pelo qual foi constatado foram legalmente publicados em Jornal circulante cada quinzena a e no portal de Transparência do Município que obedecem à legislação pertinente.

Transparência

Em consulta ao site da Prefeitura[1] encontramos informação que o município em sua página eletrônica mostra, em tempo real, receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, em conformidade com o art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi disponibilizada a opção ouvidoria através do site oficial do município.

Tesouraria

Consultamos e identificamos que conciliações bancárias mensais e os demonstrativos financeiros de caixa e banco estão sempre atualizadas, onde esse feito agiliza o fechamento mensal e consequentemente o envio dos pacotes ao Sistema Audesp, armazenando os dados dentro do prazo.

Verificou-se que as receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas analisados por amostragem apresentam-se adequados. Os recursos vinculados são corretamente empregados e as transferências vindas da união são pagas mediante *internetbanking*, assim como requer o decreto federal n. 7507/2011.

Não se registrou atrasos nas remessas das conciliações ao TCESP, o município regularizou a situação e as conciliações estão sendo enviadas dentro do prazo estipulado pelo Egrégio Tribunal de contas.

Adiantamentos

Orientamos ao setor responsável pela liberação do adiantamento (tesouraria) a seguir estritamente as diretrizes contidas no comunicado SDG nº 19/2010 do TCE/SP, visando evitar prejuízos ao erário público.

È sempre orientando aos responsáveis pelos adiantamentos e aos usuários das despesas de viagem que apresentam documentos comprovando os gastos e as finalidades com severa transparência.. Comparando-se ao 1º Quadrimestre de 2019 com 1º

[1] http://barrinha.sp.gov.br/pagina_2023/portal-da-transparencia.html

pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Gerenciar os programas e projetos de assistência, promoção e inclusão social, de iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal ou a partir de convênios firmados com entidades e outros entes federativos; cumprir as linhas da política assistencial da Prefeitura Municipal, bem como atender às necessidades dos mais carentes e necessitados, realizar o monitoramento institucional com o objetivo de verificar a forma de atuação das instituições sociais municipais ou cadastradas nos órgãos municipais competentes, introduzir e encaminhar a política de promoção, inclusão e assistência social de idosos, deficientes físicos, crianças e adolescentes em situação de risco.

Até o Primeiro Quadrimestre de 2020, o Município encontra-se hoje com **1.868 famílias** cadastradas no Programa Bolsa Família.

A Secretaria atende cerca de **461 famílias** referenciadas no PAIF – (Programa e Atenção Integral à Família)

São atendidas aproximadamente **161 crianças e 117 jovens** em todo o Município.

O Social conta também com **308 crianças** cadastradas no programa Viva Leite., na qual é de grande importância, essa ajuda para as famílias mais necessitadas, e ainda apresenta cerca de **156 Famílias** cadastradas para distribuição de Leite Integral.

A Secretaria de Assistência Social, distribui aproximadamente **350 cestas básicas e 200 cx de leite** mensais para as famílias de baixa renda cadastradas.

A Secretaria também incentiva a população à programas de aprendizado, com 9 cursos, sendo 9 aulas semanais.

Orientamos a Secretaria continuar desenvolvendo esse grande trabalho de assistência e atenção a comunidade.

COVID-19

Nota:

Cientes que a pandemia da covid-19 veio mostrar que "nenhum país está preparado" para enfrentar sozinho tal ameaça, e que todas as nações "dependem e precisam" umas das outras e que é preciso "fortalecer os sistemas de saúde e os cuidados de saúde universais".

Esta "arquitetura de saúde pública" precisa de ser global e de se fazer com "solidariedade e transparência", "A covid-19 mudou as nossas vidas e o seu impacto e consequências continuarão a fazer-se sentir durante muito tempo",

Medidas Voltadas ao Enfrentamento dos Efeitos do COVID-19

A Secretaria Municipal de **Saúde**, criou o **PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19**

A Secretaria Municipal de **Educação**, criou **a RESOLUÇÃO SME nº 001/2020, de 22 de A**

"Fixa normas para retomada do ano letivo de 2020 com atividades não presenciais na rede pública municipal de ensino de Barrinha e dá providências."

Esses Planos e Resoluções encontra-se no Portal Municipal, na página do COVID-19

www.barrinha.sp.gov.br

O Executivo junto ao seu Departamento Jurídico do Município veio a público Decretar estado de Calamidade Pública, através do seu ***Decreto de número 013 de 01 de Abril de 2020,*** como forma de contenção do Avanço da Pandemia da **COVID-19**, para todos os fins de direito, em especial aqueles previstos no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 de 04 de Maio de 2000, até 31 de Dezembro de 2020.

Foi publicado no Diário Oficial em 04 de Abril do Exercício vigente, e o mesmo encaminhado ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo por meios eletrônicos. (sgp@al.sp.gov.br)

CÓDIGO DE APLICAÇÃO COVID-19

De acordo com o Comunicado SDG n. 18 de 2020 do TCESP, o Executivo acatou de imediata decisão a elaborar Projeto de Lei para criação do exigido **NOVO CÓDIGO DE APLICAÇÃO , 312.000,** seguido de suas respectivas dotações de acordo com os recursos recebido, tanto Estadual como Federal. que refere-se especificamente ao **COVID-19.** Esse Projeto foi protocolado no Legislativo no dia 02 de Abril de 2020, e tendo sua aprovação no dia 28 de Abril 2020.

A partir deste, o Executivo iniciou a inclusão de acordo com contido no Comunicado SDG nº 14, de 2020, para divulgação em tempo real de todas as ações envolvidas ao Enfrentamento ao Combate do Covid-19.

RECEITAS COVID-19

O Executivo começou a receber Recursos Estaduais e Federais, destinado ao Combate do Covid-19, de imediato a Contabilidade Juntamente com a Tesouraria do Município fez a contabilização correta, tanto nos lançamentos de entrada de Receitas, como na criação de despesas no **Código de Aplicação 312.000,** Indicada pelo TCESP, como segue especificado abaixo os ***Repasses dos Recursos Lançados até o Primeiro Quadrimestre de 2020***

RECURSOS RECEBIDOS - COVID-19					
REPASSE	*DATA RECEBIMENTO*	*VALOR*	*DESTINO*	*Aprovação Legislativo*	*Cod. Apl.*
FEDERAL	31/03/2020	64.868,00 - -	Custeio-Materiais Prest. Serviços ao Combate Covid-19	28/04/2020	132.000
ESTADUAL	30/03/2020	51.894,40 -	Materiais de Consumo	28/04/2020	132.000
ESTADUAL	30/03/2020	77.841,60 -	Prestação de Serviços	28/04/2020	132.000
FEDERAL	13/04/2020	161.229,26 - -	Custeio-Materiais Prest. Serviços ao Combate Covid-19	Em Projeto	132.000
Resgatado Junto ao Jurídico do Município	01/05/2020 Fundos Perdidos	24.469,35 -	Custeio-Materiais-Prest.Serv. Combate Covid-19	Em Projeto	132.000
TOTAL		**380.302,61**			

DESPESAS COVID-19

A Contabilidade do Executivo, criou as respectivas dotações com o mesmo código de aplicação das Receitas (**312.000),** como citado acima, contidas em Leis Aprovadas pelo Legislativo, para a contabilização das aquisições de Materiais e Aplicações de Serviços, para o Enfrentamento no Combate ao **COVID-19** Indicada pelo TCESP, como segue especificado abaixo as ***Despesas realizadas até o Primeiro Quadrimestre de 2020***

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS - COVID-19

CÓDIGO DE APLICAÇÃO 312.000 - RECURSO ESTADUAL E FEDERAL

Modalidade	Emp.Lic	Justificativa/Fundamento legal Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93	N.F	Data	Fornecedor	CNPJ	Item da Despesa	Qtde	Valor Unit	Total	Recurso
Dispensa de licitação em razão do valor	2519/2020	A aquisição das máscaras visa dar segurança e proteger os profissionais de saúde e os servidores contra o COVID-19 (novo Coronavírus). Fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	NF-19185	28/04/2020	(6498) Mega Forte Equip Ltda	18.225.501/0001-31	Aquis de Máscara TNT Tripla Proteção	300	3,00	900,00	Estadual
Dispensa de licitação em razão do valor	2520/2020	A aquisição das máscaras visa dar segurança e proteger os profissionais da saúde contra o COVID-19 (novo Coronavírus), que atuam na linha de frente da Unidade Mista de Saúde (24hrs) e também aos pacientes que adentram a UMS para consultas de urgência e emergência. Fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	NF-19186	28/04/2020	(6498) Mega Forte Equip Ltda	18.225.501/0001-31	Aquis de Máscara N95 Aquis de Máscara TNT Tripla Proteção desc	200 300	12,50 3,00	2.500,00 900,00	Estadual
Dispensa de licitação em razão do valor	2521/2020	A tenda será utilizada na Unidade Mista de Saúde para realziação da triagem inicial de pacientes com síndrome gripal e respiratoria de demais sintonmas do COVID-19 (novo Coronavírus). Fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	NF-38825	28/04/2020	(3025) Amarelinha Supermercados	05.149.841/0002-60	Tenda Gazebox Flex 3m x 3m	1	599,00	599,00	Estadual
Dispensa de lici	2522/2020	A aquisição das máscaras para os pacientes que frequentam a Unidade Mista de Saúde e as Unidades	NF-	28/04/2020	(4629) Silvandira	17.088.651/0001-55	Serviços de Confeções de Máscara de Proteção	500	2,50	1.250,00	Estadual

tação em razão do valor		Básicas de Saúde visando dar segurança e proteger os pacientes que buscam atendimento para diversas enfermidades e contra contaminação o COVID-19 (novo Coronavirus). Fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.			Monteiro Nunes						
Dispensa de licitação em razão do valor	2523/2020	Com os serviços de Sanitização pretendemos higienizar as Unidades de Saúde e demais dependencias públicas e entorno visando a prevenção do e contra contaminação do COVID-19 (novo Coronavirus). Fundamento legal art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	NF-5506	28/04/2020	(8313) Imuni Saude Ambiental Ltda	47.515.523/001-34	Serviços de Sanitização em Dependencias de Diversos Predios do Município	1	3.060,00	3.060,00	Federal
										9.209,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

TRANSPARÊNCIA COVID-19

Todas as Informações referente ao Enfrentamento no Combate ao COVID-19, Encontra-se disponível em tempo real na pagina do Portal Municipal Integrado com a GV_BR, empresa responsável pelo sistema contábil e geral, no endereço https://www.barrinha.sp.gov.br/
Caminho: **Portal da Transparência - COVID-19.**

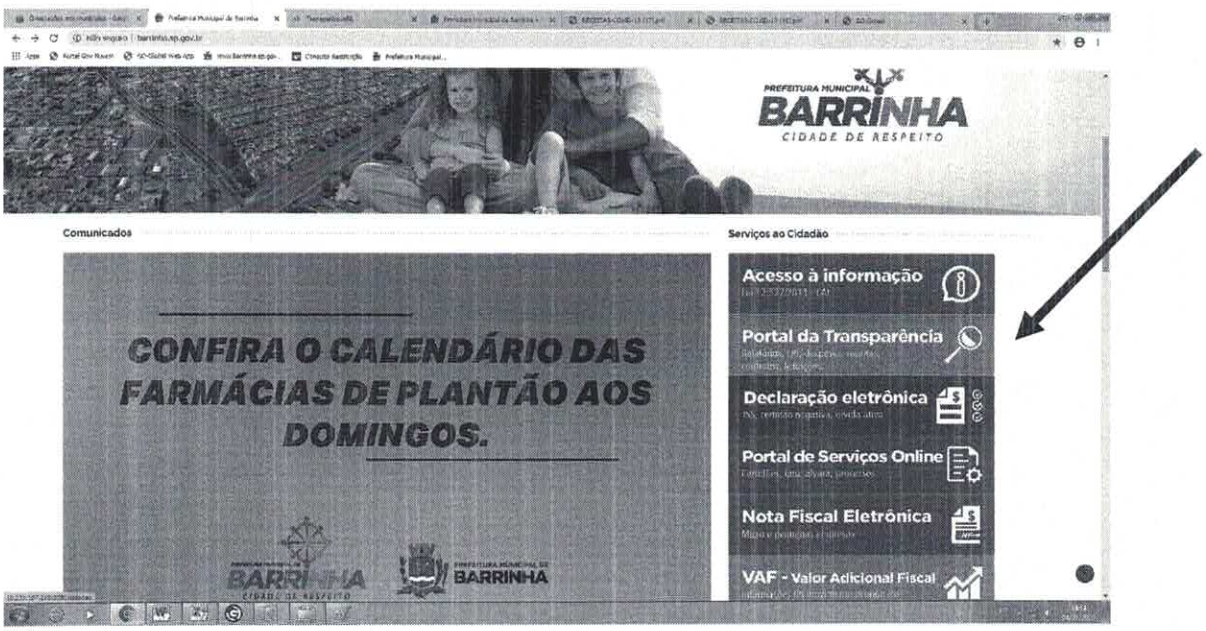

(16) 3943-9400
prefeitura@barrinha.sp.gov.br
Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO

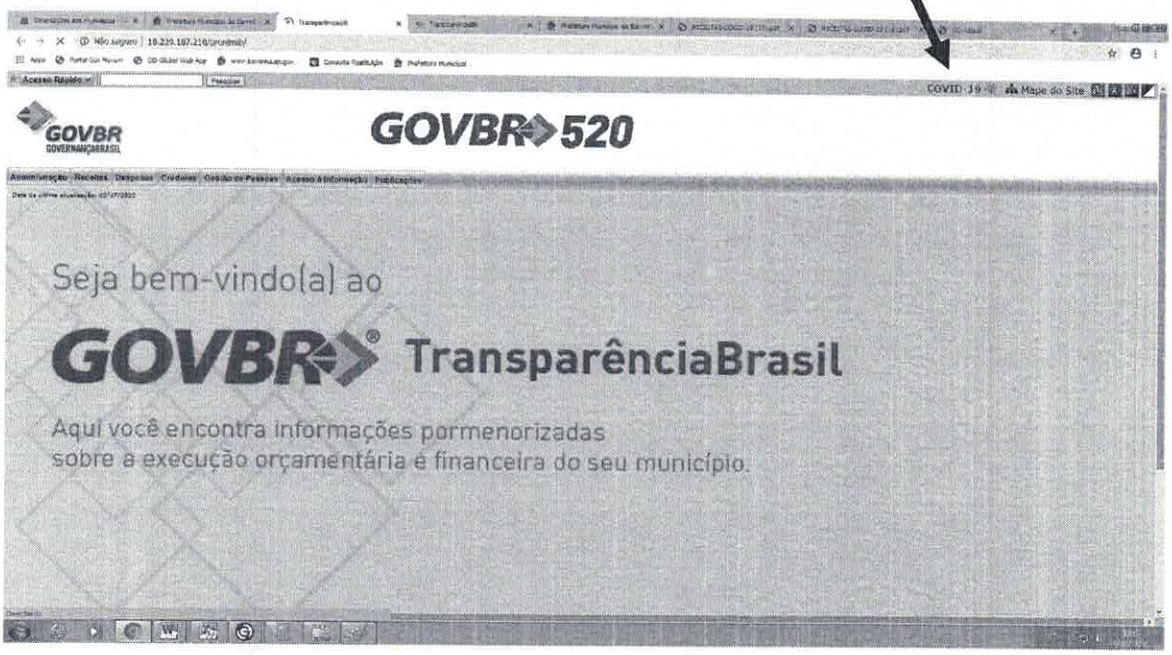

E Também em sua Página Principal, pelo caminho abaixo indicado

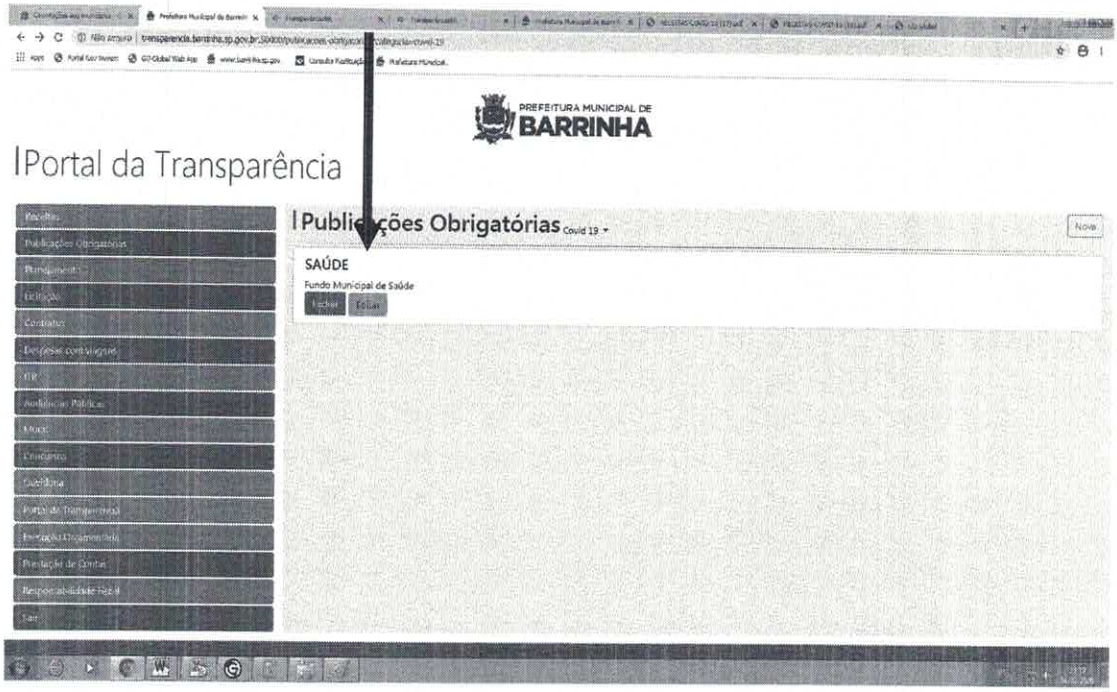

É o breve relatório que se lavra, no estrito cumprimento das normas regentes, satisfazendo, também, na integralidade o que estabelece o R. Comunicado SDG n° 032/2012.

Barrinha (SP), 29 Maio de 2020.

.....

José Antonio de Melo
Responsável pelo Controle Interno